



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021)

Aquisição de pneus novos para os veículos e maquinários do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Entre-Ijuís/RS, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

2 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante	Gabinete do Prefeito
Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria
Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto (resumido)	Aquisição de pneus
Prazo para entrega	10 dias
Valor total estimado	R\$ 939.600,14

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

Que sejam respeitadas as condições, quantidades e exigências conforme e estabelecidas neste instrumento.

O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

item	Descrição completa	Qtde	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	PNEU 195x65 R15 RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	4	UNID	533,28	2.133,12
2	PNEU 165/70/R14 RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	4	UNID	379,76	1.519,04
3	PNEU 175/70/R13, 82T, RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	12	UNID	386,02	4.632,24
4	PNEU 215/60/R17 RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6	4	UNID	738,35	2.953,40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
5	PNEU 205/75/R16 RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	8	UNID	866,08	6.928,64
6	PNEU 205/60/R16 RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	16	UNID	597,73	9.563,68
7	PNEU 195/55/R16 RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	12	UNID	540,50	6.486,00
8	PNEU 225/60/R17 RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	4	UNID	1.073,44	4.293,76
9	PNEU 215/50/R17 RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	4	UNID	740,06	2.960,24
10	PNEU 185/65/R15 RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	4	UNID	556,80	2.227,20
11	PNEU 1000/20, LISO RADIAL, 16 LONAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	36	UNID	2.376,60	85.557,60
12	PNEU 1000/20, BORRACHUDO, RADIAL, 16 LONAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	66	UNID	2.716,82	179.310,12
13	PNEU 14.9X28, AGRÍCOLA, BORRACHUDO, 10 LONAS, OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	2	UNID	3.438,12	6.876,24
14	PNEU 23.1X30, RADIAL BORRACHUDO, AGRÍCOLA, 12 LONAS, OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	4	UNID	7.255,50	29.022,00
15	PNEU 12.5/80-18, CONVENCIONAL, 12 LONAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E	14	UNID	2.316,68	32.433,52



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
16	PNEU 19.5/24, CONVENCIONAL, 12 LONAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	14	UNID	5.333,76	74.672,64
17	PNEU 12X16.5, 12 LONAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	10	UNID	1.399,47	13.994,70
18	PNEU 175X70X14, 88T, RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	32	UNID	387,05	12.385,60
19	PNEU 700/16, BORRACHUDO OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	8	UNID	711,00	5.688,00
20	PNEU 195.75/16, BORRACHUDO, 08 LONAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	20	UNID	808,20	16.164,00
21	PNEU 275/80/R22.5, RADIAL BORRACHUDO, 16 LONAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	16	UNID	2.529,11	40.465,76
22	PNEU 275/80/R22.5, RADIAL MISTO ASF E PEDRA 16 LONAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	8	UNID	2.771,08	22.168,64
23	PNEU 17.5X25, RADIAL BORRACHUDO, 12 LONAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	24	UNID	9.676,25	232.230,00
24	PNEU 1400X24, RADIAL BORRACHUDO, 16 LONAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	12	UNID	6.631,47	79.577,64
25	PNEU 18.4X30, CONVENCIONAL, 10 LONAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO	2	UNID	5.193,77	10.387,54



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
26	PNEU 20.5X25, RADIAL BORRACHUDO, 12 LONAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	4	UNID	9.786,83	39.147,32
27	PNEU 185/70/R14, 88H AT, RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	8	UNID	522,25	4.178,00
28	PNEU 750X16, RADIAL MISTO ASF E PEDRA OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	4	UNID	1.406,00	5.624,00
29	PNEU 750X16, BORRACHUDO OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	6	UNID	1.003,25	6.019,50

O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 939.600,14 (Novecentos e trinta e nove mil, seiscen um reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 25 do Decreto nº 11.462/2023](#)):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no [Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de agosto de 2023](#), que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuís, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

LAUDO TÉCNICO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



DECRETO MUNICIPAL Nº 93/2024
De 12 de março de 2024.

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A
PADRONIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE PNEUS E
CÂMARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO, a conveniência da padronização para economia de custos, manutenção, durabilidade e assistência técnica;

CONSIDERANDO, a decisão administrativa tomada pelos prefeitos que compõe a Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense AMUNOR e do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR quanto a padronização de marcas para aquisição de pneus e câmaras, com o objetivo de prevenir danos evitáveis ao interesse da Administração Pública e reduzir o risco de contratações não satisfatórias restou definida a formulação de propostas compatíveis com os padrões técnicos exigíveis, recomendado aos municípios a padronização de marcas.

CONSIDERANDO, as conclusões do Parecer Técnico recomendativo sobre pneus e explanação de suas características, datado de 15 de março de 2023, emitido pelo Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mauro Junior Bielski, CREA/RS 155590, contratado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, que visa explicar sobre as características dos Pneus, principalmente dissertar sobre as "mais importantes" tidas como as boas práticas de fabricação, qualidade em toda a cadeia produtiva, segurança, cuidados, padronizações e normas técnicas;

CONSIDERANDO, parecer jurídico opinativo, informação emitida pela DPM, Pause e Perin – Advogados Associados, órgão de assessoramento da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís;

CONSIDERANDO, a previsão legal do art. 43, §1º, da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam, na forma do artigo 41, inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021, padronizadas as marcas para aquisição de pneus e câmaras, a serem utilizados em veículos, máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias, entre outros de propriedade do Município de Entre-Ijuís/RS, correspondentes as seguintes marcas:

SGA | Secretaria Geral e de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: administr@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

a) Bridgestone;
b) Fate;
c) FVA;
d) Goodyear;
e) Maxion;
f) Pirelli;
g) Michelin;
h) Titan;
i) Continental;
j) Dunlop;
k) Rinaldi;
l) Prometeon.

Art. 2º As próximas contratações dos itens citados deverão seguir os padrões ora definidos, bem como parecer técnico que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍ, NA DATA DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Jose Paulo Beneghine
JOSE PAULO BENEGHINE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Maurício Klein Gonçalves
MAURÍCIO KLEIN GONÇALVES
Sec. Mun. Geral e de Administração

SGA | Secretaria Geral e de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



BSK ENGENHARIA
Laudos e Pareceres Técnicos, Consultoria e Assessoria - Área de Engenharia Mecânica

PARECER TÉCNICO RECOMENDATIVO SOBRE PNEUS, EXPLANAÇÃO SOBRE SUAS CARACTERÍSTICAS

Eng.º Mecânico e de Segurança do Trabalho
Mauro Junior Bielski – CREARS: 155590

(54) 9 9915 6339

maurojuniorbielski@hotmail.com

4.0 CONTEXTUALIZAÇÃO DA HISTÓRIA DOS PNEUS

O pneu – componente imprescindível ao funcionamento dos veículos e equipamentos diversos – passou por muitas etapas desde sua origem, no século XIX, até atingir a tecnologia atual.

A invenção do pneu remonta a mais de um século. Fatos engraçados à época levaram empresários à falência, como a borracha que não passava de uma goma “grudenta” para impermeabilizar tecidos ou o risco que a borracha tinha de dissolver quando fazia calor, marcando algumas fases da evolução dos pneus.

Para mudar esse cenário, muitos experimentos iniciados pelo americano Charles Goodyear, por volta de 1830, confirmaram acidentalmente que a borracha cozida a altas temperaturas com enxofre, mantinha suas condições de elasticidade no frio ou no calor. Estava descoberto o processo de vulcanização da borracha que, além de dar forma ao pneu, aumentou a segurança nas freadas e diminuiu as trepidações nos carros. Em 1845, os irmãos Michelin foram os primeiros a patentear o pneu para automóvel.

As etapas iniciais de desenvolvimento dos pneus ainda passaram pelo feito do inglês Robert Thompson que, em 1847, colocou uma câmara cheia de ar dentro dos pneus de borracha maciça. A partir de 1888, com a utilização do pneu em larga escala, as fábricas passaram a investir mais em sua segurança. Mas, apenas em 1895, os primeiros pneus de carro inflados com ar começaram a ser utilizados, na França. Com o intuito de amortecer a viagem, tornando-a mais confortável. Até então, eram usados apenas os de borracha maciça.

Os pneus, em 1947, passaram a ter uma câmara de ar interna, deixando-os mais leves. Já as alterações na década de 50, com o desenvolvimento do pneu radial, a estabilidade de direção foi um dos maiores benefícios adquiridos, além de uma economia ainda maior de combustível.

Conforme os anos passam, novas tecnologias surgem e a fabricação de pneus acompanha algumas tendências. Hoje, temos pneus de alta, média e baixa severidade, cada um mais apropriado para um tipo específico de estrada.

Da mesma maneira, temos pneus com 3, 4 ou 5 sulcos, que podem impactar na eficiência e aderência do pneu às pistas. Vários detalhes que indicam a evolução dos mesmos.

Inclusive, a borracha sintética foi um grande marco para a produção dessas peças. A borracha natural é uma matéria-prima escassa e jamais daria conta de atender a demanda existente hoje.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



As características citadas acima ao longo dos tempos conforme foi ocorrendo a evolução dos pneus foi-se convencionado uma padronização de nomenclatura universal, normas técnicas foram criadas e com isto conseguiu-se instaurar padrões mínimos de qualidade, pois as boas práticas de fabricação, qualidade em toda a cadeia produtiva, segurança e cuidados com os pneus ficaram essencialmente vinculados as padronizações e normas técnicas. Abaixo no item 6.0 deste relatório disserto mais sobre como as padronizações e normas técnicas para a confecção de pneus revolucionaram a indústria.

6.0 PADRONIZAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS DOS PNEUS

Por volta do ano de 1952, as companhias fabricantes de pneus sentiram a necessidade de padronizar as normas técnicas de seus produtos, tanto sob o aspecto dimensional como de condições de uso. Esta necessidade decorreu, também, do crescimento verificado naquela época na indústria automobilística, de origem igualmente diversificada.

Formou-se um grupo de trabalho que, orientando-se por normas, adaptadas às condições brasileiras, da "The Tire and Rim Association" dos EE.UU. e "The European Tyre and Rim Technical Organisation", congregou os fabricantes de pneus e teve a colaboração da maioria dos fabricantes de rodas, aros e válvulas.

Com o passar dos anos e constante desenvolvimento da indústria automotiva, tornou-se necessário dar maior ênfase e propagação às normas técnicas sobre pneus, aros, válvulas e seus componentes. Em 2 de fevereiro de 1968, o grupo de trabalho existente transformou-se na ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PNEUS E AROS (A.B.P.A.), legalmente constituída, com a finalidade de estudar os problemas técnicos referentes a dimensões, padronizações, condições de empregos e montagem de pneus, câmaras de ar, válvulas, aros e rodas, elaborar e divulgar as normas e especificações técnicas sobre a matéria.

A partir de 1986, com o objetivo de ampliar seus estudos e a internacionalização destas normas, a A.B.P.A. iniciou contatos com outras entidades representativas das indústrias de pneus e aros, no âmbito da América do Sul, que foram desenvolvendo-se de forma crescente, incentivados pelo desenvolvimento do MERCOSUL, culminando ao final de 1998 pela criação da A.L.A.P.A. (Associação Latino Americana de Pneus e Aros), uma entidade de abrangência continental, respaldada, inicialmente, por todos os seus sócios efetivos e suas coligadas a nível Latino-Americano.

Atualmente a A.L.A.P.A. mantém atualizado seu Manual de Normas Técnicas para que sirva de referência para diversos fabricantes mundiais de pneus, este manual inclusive é melhorado continuamente para que a evolução dos pneus se



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Índice de carga do pneu

O número que indica a carga suportada pelo pneu é o último que aparece escrito na lateral do pneu. Seguido por uma letra, que indica o índice de velocidade máxima do pneu. Respeitar a carga máxima suportada é importante para evitar que os pneus sofram com um desgaste acelerado. Inclusive, o peso excessivo prejudica o desempenho do veículo e do consumo de combustível — já que o motor precisa trabalhar mais para conseguir fazer com que os pneus rodem na velocidade necessária. Abaixo segue um recorte com uma tabela ilustrativa de índices de cargas:

Índice de Carga	Carga (kg)	Índice de Carga	Carga (kg)	Índice de Carga	Carga (kg)
80	400	100	1.000	140	4.500
82	462	105	1.050	145	4.625
84	524	110	1.100	150	4.750
86	586	115	1.150	155	4.875
88	648	120	1.200	160	5.000
90	710	125	1.250	165	5.125
92	772	130	1.300	170	5.250
94	834	135	1.350	175	5.375
96	896	140	1.400	180	5.500
98	958	145	1.450	185	5.625
100	1.020	150	1.500	190	5.750

Índice de velocidade máxima do pneu

Logo em seguida ao número de carga máxima suportada, encontra-se uma letra, que finaliza as informações laterais do pneu. Esta representa o índice de velocidade da peça. As letras que vão de L a Y são traduzidas, como mostrado na tabela abaixo, por velocidades de 120 a 300 km/h. De qualquer maneira, não se recomenda que os veículos pesados ultrapassem 80 km/h em suas viagens.

Símbolo de Velocidade	Velocidade máxima (KM/H)
H	140
P	150
G	160
B	170
S	180
T	190
U	200
V	210
W	230
Y	300



Durabilidade dos Pneus

Pela história do pneu, não sabemos exatamente qual era a durabilidade média dos itens na época em que surgiu e por muitos anos após. A análise de desempenho, assim como de materiais, estrutura, etc., começou não há tanto tempo assim.

Hoje já temos uma grande quantidade de informações sobre pneus, tanto que temos diversos modelos, tamanhos e altura de borracha diferentes, visando atender a diversidade de estradas e veículos existentes, mas a durabilidade dos pneus começa muito tempo antes do mesmo iniciar a rodar, pois as condições de armazenamento também afetam diretamente na durabilidade média.

Abaixo segue recomendações de armazenagem de Pneus seguindo rigorosamente os critérios do Manual de Normas Técnicas da ALAPA (Associação Latino Americana dos Fabricantes de Pneus, Aros e Rodas):

Recomendações de Armazenagem de Pneus – Durabilidade dos Pneus

- Os pneus devem ser armazenados em locais cobertos e fechados;
- Estejam montados em aros ou não, os pneus devem ser armazenados devidamente limpos. Os produtos de borracha não devem ser expostos a luz solar ou artificial forte, calor, ozônio (motores elétricos e etc.) e hidrocarbonetos (derivados de petróleo), pois tais elementos tendem a causar sua degradação;
- A altura da pilha deverá obedecer aos critérios de segurança adequados ao local;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Se você não realiza a calibragem deles ou não faz a manutenção do veículo, como o balanceamento e alinhamento, pode perder o ativo bem mais rápido do que esses 5 anos previstos.

Com uma condução defensiva e econômica, o pneu pode chegar a cerca de 70 mil km rodados. Contudo, depende de seu formato, número e profundidade de sulcos, estradas enfrentadas, etc. Outros fatores afetam diretamente a vida útil dos pneus, dentre eles podemos citar as condições climáticas enfrentadas na viagem, as próprias estradas e fatores como a calibragem, rodízio e desgaste irregular da banda de rodagem.

Se analisarmos com atenção, tanto a calibragem acima do recomendado quanto abaixo pode causar problemas aos pneus. Quando a pressão está muito alta, há um desgaste maior no centro da banda de rodagem, fazendo o veículo perder a estabilidade e ainda corre o risco de o pneu estourar se sofrer algum impacto maior. Já a pressão baixa, gera desgastes maiores nos ombros dos pneus e, às vezes, nas laterais. Isto porque o pneu roda com um contato irregular ao solo. Em ambos casos, o desempenho dos pneus e do veículo é afetado, aumentando o tempo de viagem e consumo de combustível.

Pelas condições climáticas e estradas precárias, não existem muitas medidas para prevenir os danos. O clima é incontrolável e, muitas vezes, os motoristas são pegos de surpresa pelas chuvas e/ou ventanias no meio da viagem. As estradas, no geral, também são um fator que você não consegue controlar. Mas, você pode sempre manter os pneus calibrados e com a profundidade ideal para evitar problemas. Também é possível buscar rotas alternativas, que mantenham o tempo médio de entrega e desempenho geral.

Avaliação Inmetro – Durabilidade dos Pneus

Um órgão regulador brasileiro de grande relevância nacional para determinar qualidade e segurança de produtos é o Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia), porém quando falamos em durabilidade dos pneus o Inmetro NÃO possui uma classificação específica, em sua etiqueta o mesmo possui uma classificação referente a O3 (três) características dos pneus, Resistência ao Rolamento, Adesência no Molhado e Ruído Externo. Abaixo descrevo como o Inmetro avalia estas características:



Índice Treadwear – Durabilidade dos Pneus

Quando falamos em durabilidade dos pneus também podemos citar o Índice Treadwear, que resumidamente é um índice que indica a taxa média em que a borracha da banda de rodagem do pneu se desgasta, ele é avaliado através do teste UTQG (Uniform Tire Quality Grade), no qual são simuladas as condições que o pneu vai ser submetido no seu uso. Ele é uma medida obrigatória pelo governo dos Estados Unidos para comercialização de pneus por lá e apesar de que NÃO é um índice obrigatório pelo Inmetro, considero como uma característica importante quando falamos em durabilidade dos pneus, tanto que os maiores e mais importantes fabricantes mundiais de pneus fornecem esta informação. O Treadwear pode variar entre 60 e 620, sendo 60 os pneus que se desgastam mais rápido e 620 os pneus com a maior durabilidade. O valor de 100 Treadwear é considerado como um valor de referência, ou seja, se o Treadwear de um pneu for 60 isto significa que ele tem uma durabilidade de 40% a menos que o padrão estabelecido e se o valor Treadwear de um pneu for 600 isto que significa que durará 6 vezes mais comparado ao valor padronizado.

O que aumenta a vida útil do pneu?

Abaixo segue figura ilustrativa com ações que aumentam a vida útil do pneu.



Calibragem ideal

A pressão de inflação dos pneus depende de qual a marca e modelo do pneu, seu tamanho, sua função, e muitos outros detalhes. Felizmente, existe uma indicação de pressão ideal recomendada pela própria fabricante — o manual de proprietário do veículo também indica uma pressão mais adequada conforme peso deste.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

http://www.entreijuis.rs.gov.br



Abaixo segue alguns princípios elementares da direção defensiva, como:

- Conhecer as leis de trânsito;
- Saber conduzir o veículo determinado para si;
- Entender as precauções para possíveis obstáculos ou imprevistos na estrada;
- Saber como conduzir em condições climáticas não favoráveis.

Depois, ela é definida por práticas que promovem a segurança no trânsito, para evitar acidentes, e a durabilidade de veículos e seus componentes (incluindo os pneus). Por exemplo:

- Estar atento aos demais veículos da pista;
- Manter distância segura do veículo à sua frente;
- Ter sempre as duas mãos posicionadas no volante;
- Fazer as manutenções do veículo;
- Respeitar as sinalizações e limites de peso;
- Ultrapassar de forma segura;
- Conseguir lidar bem com o dimensionamento dos caminhões;

Evitar excesso de carga

O peso do veículo e da carga ficam totalmente sobre os pneus. Então, quando há um excesso, os pneus são mais pressionados contra o chão, ficando com mais dificuldade para realizar a rotação. Inclusive, essa é uma prática que prejudica o desempenho da viagem como um todo, gerando até aumento do consumo de combustível.

Cada pneu possui seu índice de carga máxima, assim como cada veículo tem esta indicação também. Portanto, respeite os limites para conseguir ter uma frota de maior durabilidade.

Realizar a manutenção periódica do veículo

Manter a manutenção em dia deve ser um objetivo da frota de qualquer maneira, mas, falando em pneus, existem tarefas essenciais para evitar o descarte antecipado da peça. Dentre elas, o balanceamento e alinhamento do veículo, os cuidados com os freios e com a suspensão, de modo geral. São componentes que estão diretamente relacionados com os pneus. O ajuste de balanceamento, por exemplo, garante que o desgaste se dê regularmente, ao invés de nos ombros do pneu. Já os ajustes no freio permitem um desgaste mínimo e consistente na borracha ao todo, ao invés de desgaste excessivos localizados.

pode exigir todos os itens constantes no Manual de Normas Técnicas, principalmente as características de qualidade e segurança.

Outro ponto que gostaria salientar em minha conclusão é que quando falamos em durabilidade dos pneus estamos nos remetendo a um item que também possui diversos fatores que podem afetar diretamente a este quesito, vide item 7.0 deste parecer técnico onde foi demonstrado e apresentado as mais diversas possibilidades possíveis que afetam nesta durabilidade de pneus. Dentre os principais fatores gostaria enfatizar que o armazenamento inadequado, bem como o tempo de armazenamento dos pneus acarreta diretamente na diminuição de vida útil dos mesmos. A não observância das recomendações de armazenagem pode comprometer em serviço o desempenho e a segurança do produto.

Também pudemos visualizar neste parecer técnico a importância de verificar a data de validade dos pneus, assim como o índice Treadwear e a etiqueta do Inmetro, ambos fatores que devemos observar atentiosamente quando realizamos uma aquisição de pneus.

Quando falamos do índice Treadwear devemos considerar um valor mínimo de 200 ou mais para a aquisição de pneus e quando falamos exclusivamente do Inmetro recomendo que em uma possível aquisição de pneus se exija uma classificação mínima "D", tanto para a Resistência ao Rolamento quanto para a Aderência à Pista Molhada, de modo a diminuir o consumo com combustível e a diminuir a emissão de gases poluente. Em relação ao ruído externo, deve-se obedecer ao valor máximo de 75 decibéis para veículos de passeio.

Para finalizar gostaria de pontuar que na minha opinião, de acordo com os estudos técnicos realizados e por toda a fundamentação exposta, as marcas fabricantes de pneus e de câmaras de ar e válvulas que são associadas a A.L.A.P.A. (Bridgestone, Fate, FVA, Goodyear, Maxion, Pirelli, Michelin, Titan, Continental, Dunlop, Rinaldi e Prometeon) são as fornecedoras mais confiáveis do mercado e que apresentam o melhor custo benefício ao cliente final, pois como já dito acima estes fornecedores seguem padronizações e normas técnicas que foram evoluindo ao longo dos anos e isto demonstra também claramente a intenção de poder estar sempre evoluindo e entregando um produto de grande qualidade e segurança a seus clientes.

A minha análise foi realizada da maneira mais transparente e idônea possível.

Número da ART: 12457569 Início: 10/03/2023

Este parecer é válido até o final deste processo e está restrito ao item mencionado no relatório.

Engº Mauro Junior Bielski
CREA RS: 155590

goub

15/03/2023



4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

O objeto da contratação se encontra previsto nos itens da Previsão Anual de Compras. (PAC), *Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024*, e aprovado pela Autoridade Competente pelo *Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024*. .

Previsão Anual de Compras 2024

Prefeitura Municipal de Entre Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs,

Material de Consumo												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	TOTAL
20	Pneu 175/70/14	unid	0	0	0	0	0	0	0	12	12	24
21	Pneu 175/70/13	unid	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4
22	Pneu 185/70/14	unid	0	0	0	0	0	0	0	8	0	8
24	Pneu 750x16	unid	0	0	0	0	0	0	0	50	0	50
27	Pneu 1000x20 - borrachudo	unid	0	0	0	0	0	0	0	30	6	36
28	Pneu 1000x20 - misto	unid	0	0	0	0	0	0	0	30	36	66
29	Pneu 275/80/22.5 - borrachudo	unid	0	0	0	16	0	0	0	8	0	24
30	Pneu 275/80/22.5 - misto	unid	0	0	0	12	0	0	0	24	0	36
31	Pneu 17.5x25 - borrachudo	unid	0	0	0	0	0	0	0	24	0	24
32	Pneu 1400x24 - borrachudo	unid	0	0	0	0	0	0	0	12	0	12
33	Pneu 18.4x30 - borrachudo	unid	0	0	0	0	0	0	0	2	4	6
34	Pneu 14.9x28 - borrachudo	unid	0	0	0	0	0	0	0	2	4	6
35	Pneu 23.1x30 - borrachudo	unid	0	0	0	0	0	0	0	2	4	6



36	Pneu 12.5/80-18	unid	0	0	0	0	0	0	0	10	4	14
37	Pneu 19.5x24 - borrachudo	unid	0	0	0	0	0	0	0	4	10	14
38	Pneu 195x65 r15	unid	0	0	0	16	0	0	0	0	0	16
39	Pneu 12x16.5 - borrachudo	unid	0	0	0	0	0	0	0	2	10	12
40	Pneu 20.5x25 - borrachudo	unid	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4
41	Pneu 205/60/16	unid	0	0	20	0	0	0	0	0	0	20
42	Pneu 195/55/16	unid	0	0	20	0	0	0	0	0	0	20
43	Pneu 205/75/16	unid	0	0	20	0	0	0	0	0	0	20
45	Pneu 215/60/17	unid	0	4	20	0	0	0	0	0	0	24
46	Pneu 225/60/17	unid	0	0	0	0	0	0	4	0	0	4
47	Pneu 215/50 R17	unid	0	0	0	0	0	0	4	0	0	4
48	Pneu 185/65/R15	unid	0	0	0	0	0	0	4	0	0	4
49	Pneu 195.75/16	unid	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8
50	Pneu 700/16	unid	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8
55*	PNEU 165/70/R14 RADIAL	unid	0	0	4	0	0	0	0	0	0	4

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de pneus para os veículos e maquinários do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Entre-Ijuís/RS, pelo período de 12 meses, face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

O **pneu** é um dos itens mais importantes nas **empresas que possuem frotas**. Ele garante segurança, estabilidade e desempenho ao veículo.

Os **pneus** são um item de fundamental **importância na segurança** veicular. Ele não só confere



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



maior estabilidade, desempenho e poder de frenagem, mas também contribui diretamente para o conforto e a economia de combustível.

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição dos itens mencionados na tabela acima são materiais indispensáveis para garantir a segurança dos usuários e motoristas.

Uma vez que os preexistentes encontram-se em condições de uso precárias, danificados, com desgastes pelo tempo de uso.

DAS SOLUÇÕES DE MERCADO: Pelas recomendações de troca de pneus, de modo a evitar o desgaste prematuro destes. Tal situação pode ser avaliada observando a profundidade dos sulcos (a profundidade não pode ser inferior a 1,6 mm), indicando se o mesmo está ou não desgastado, conforme: *Art.4º da Res. CONTRAN 558/80*, “Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm.”. No próprio pneu, existe um marcador deste desgaste máximo, chamado TWI (Trade Wear Indicator ou Indicador de Desgaste da Banda de Rodagem), da contratação, a única solução é a locação dos itens listados acima com o menor preço cotado. Dessa forma, foram encontradas as seguintes soluções disponíveis no mercado: **Solução A:** Realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preços para eventual aquisição de pneumáticos, destinado aos veículos deste TJPA, pelo período de 12 (meses), para a economicidade da contratação, poderá ser utilizado o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o “Menor Preço por Item”. **Solução B:** Realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preços para recapagem, recauchutagem ou remoldagem de pneus. No entanto, conforme determina *resolução nº 158/2004 do COTRAN: Art. 1º* - Fica proibido, em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos o uso de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remoldagem, bem como rodas que apresentem quebras, trincas e deformações. *Art. 2º* - O descumprimento do disposto nesta Resolução, sujeitará o infrator às sanções previstas no *Art 230, inciso X da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997*.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: A solução escolhida Contratação de empresa para fornecimentos de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS; Considerando as soluções disponíveis, a realização de uma contratação específica mostrou-se mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento. A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando por aquisição, considerando que o objeto deste contrato se baseia uma demanda com entrega parcelada e eventual.

SOLUÇÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS: O objetivo da contratação é adquirir pneumáticos, de forma mais vantajosa, para atender a toda a frota dos veículos oficiais desta Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, com o intuito de assegurar o perfeito estado do funcionamento dos veículos, bem como, a segurança de todos os colaboradores que utilizam o mesmo. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos acessórios em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o “Menor Preço por Lote”. Considerando a complexidade do objeto a ser



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

http://www.entreijuis.rs.gov.br



licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações; considerando que pela mesma razão, em outras licitações é contumaz o fracasso de lotes, evidencia-se a premente necessidade de início de procedimentos para aquisição dos insumos para fins de atender, de forma preventiva, a frota, em decorrência da acentuada utilização veicular e em observância às recomendações técnicas e à legislação pátria, evitando assim descontinuidade da atividade de apoio às unidades fins desta Prefeitura Municipal.

PARCELAMENTO DO OBJETO

A adjudicação da presente contratação será **POR ITEM** em obediência a [sumula 247 do TCU](#): () É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, (..)

SUSTENTABILIDADE

Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental, fazendo o **descarte correto de pneus, com algumas das principais alternativas para o descarte ambientalmente correto desses materiais são:**

1. Devolver ao fabricante;
2. Ao fazer a troca dos **pneus** deixe na borracharia;
3. Programa de coleta;
4. Transformar **pneus** em objetos.
5. Reciclagem de **pneus** usados;
6. Reuso e recauchutagem de **pneus**;
7. Incineração controlada;
8. Aterros sanitários especializados;
9. Preservação de recursos naturais;
10. Redução da poluição do ar e da água.

Na escolha de itens, nos termos do [inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010](#), foram priorizados: estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto; incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XVIII alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [inc. XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021](#);

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#). – Regulamenta o disposto no [art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e [Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024](#).

7 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XVIII alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do [art. 105 da Lei 14.133/21](#).

A presente contratação adotará ao regime de empreitada por Preço Unitário

Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

A entrega dos materiais será na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, Rua Francisco Richter, 601, CENTRO, Entre-Ijuís/RS, no Prédio do Centro Administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



O presente objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante requisição da respectiva secretaria em até 5 (cinco), dias úteis a contar da data da solicitação.

As mercadorias deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter imprimido o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega deverá ser feita nos horários de expediente, agendada previamente com os responsáveis, os servidores:

Gabinete do Prefeito , a servidora ANDRESSA ALINE SCHERER: CPF 022.173.380-99 - telefone (55) 2120-2750 ramal 1232

Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio , a servidora SAARA HELENA SCHMIDT PRESTES – CPF: 052.313.770-70 - telefone (55) 2120-2775

Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas , o servidor BOLESLAU MILLANI OBADOWSKI - CPF: 016.292.240.06 - telefone (55) 2120-2750 ramal 1236

Secretaria Municipal de Saúde , o servidor ERIK FELIPE BESKOW – CPF:036966730-13 - telefone (55) 2120-2796.

Secretaria Municipal de Assistência Social , o servidor CARLOS ALESSANDRO FLORES VEBER - CPF 026.698.650-11 - telefone (55) 2120-2787.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento do produto pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, conforme [Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor](#).

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para que a troca seja aprovada, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal e sem indícios de uso, caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por “aceite” do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s), para liquidação.

No tocante aos produtos discriminados neste Termo, fica expressamente definido que os mesmos



deverão ser de primeira qualidade.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XVIII alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

Fiscalização técnica:

PAULO ROGÉRIO DA SILVA MACIEL - CPF: 647.957.050-20 (Gabinete)
GUSTAVO GELATTI MENEGUETTI- CPF: 020.246.450-46 (Sec. Mun. de Agricultura, Comércio e Indústria)
IVAN HANKE - CPF: 938.387.940-87 (Sec. Mun. de Obras)
RODRIGO ARAUJO STAPAZON– CPF 815.395.330-34 (Sec. Mun. de Saúde)
CARLOS ALESSANDRO FLORES WEBER - CPF 026.698.650-11 (Sec. Mun. de Assistência Social)

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI*);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II*);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III*);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV*).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V*).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa:

MAURÍCIO KLEIN GONÇALVES - CPF: 027.357.430-20 (Gabinete do Prefeito)
SAARA HELENA SCHMIDT PRESTES - CPF: 052.312.770-70 (Sec. Mun. de Agricultura, Comércio e Indústria)
BOLES LAU MILLANI OBADOWSKI - CPF: 016.292.240.06 (Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas)
ERIK FELIPE BESKOW – CPF 036.966.730-13 (Secretaria Municipal de Saúde)
CAMILA BALZAN TROMBETA – CPF 003.827.920-76 (Secretaria Municipal de Assistência Social)

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato:

JOSÉ PAULO MENEGHINE - CPF 116.263.720-04 (Gabinete do Prefeito)
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA JARDIM - CPF 331.094.510-34 (Sec. de Agricultura, Indústria e Comércio)
MANOEL HORTENCIO DE DEUS - CPF: 078.669.170-00 (Sec. Municipal de Transporte e Obras)
WALQUÍRIA KESLLER MOSCON: CPF: 894.622.620-04 (Secretaria Municipal de Saúde)
RAYELLY DIAS ROTILLI: 039.673.760-95 (Secretaria Municipal de Assistência Social)

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela



fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12– DO REAJUSTE (Art. 136 da Lei nº 14.133/2021)

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/Ata poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13– ALTERAÇÕES DO CONTRATO (Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021)

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina *Art. 124 da Lei nº 14.133/2021*.

Nas alterações unilaterais a que se refere o *inciso I do caput do art. 124 desta Lei nº 14.133/2021* o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), *art. 125 do caput da Lei 14.133/2021*.

14 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública não deverão ostentar especificações e características excessivas às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

O prazo de garantia é de 5 (cinco) anos dos pneus, contados a partir da data de fabricação. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

Referente à **garantia** da reposição do produto será no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

No prazo de 01 (um) ano o Município pode formalizar uma reclamação caso o produto apresente defeito após a compra, como previsto no Código de Defesa do Consumidor.

16 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XVIII alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041220002.2002000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

0412200022.002000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

082430201.2136000-MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

185410202.2211000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN MEIO AMBIENTE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2060605022.032000 PATRULHA AGRICOLA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

0412206032.047000 MANUT E CONSERV VEIC, MAQUINAS E IMP RODOVIARIOS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030108012.098000 MANUT E CONSERVACAO DE VEICULOS DA SMS

1030108012.115000 PROGRAMA DE ATENCAO BASICA – PAB

1030108022.252000 PROG MELHORIA ACESSO DE QUALIDADE DE ATENCAO (PMAQ)

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824409072.152000 PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

-Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - n) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei](#));
 - o) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021](#));
 - p) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021](#))

-Multa:

q) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

r) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º da Lei 14.133/21](#))

-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei 14.133/21](#)).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei 14.133/21](#))

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei 14.133/21](#)).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

-Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei 14.133/21](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

-Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei 14.133/21](#))

-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

-A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEISA) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei 14.133/21](#))

-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XVIII alínea "g", e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021)

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no *art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021*.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

-O valor total do pagamento é de **R\$ 939.600,14 (Novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e um reais e quatorze centavos)**,

-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO:

-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

-No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

-Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 141 alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na [Lei n. 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global do item** dentre as propostas válidas.

HABILITAÇÃO

1-Habilitação jurídica:

a)No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c)inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d)No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) **Cédula de identidade e CPF** do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2-Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos [termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), **Declaração Conjunta - Anexo III**.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) O fornecedor enquadrado como **microempreendedor** individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.123 DE 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

j) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

l) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3-Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Como trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. ([Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015](#));

4-Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do ([art. 67, §1º da lei 14.133/22](#)).

a) **Folder**, prospecto ou documento com foto ilustrativa, descritivo das funções e/ou especificação técnica do produto cotado.

b) A **descrição do objeto ofertado** que comprove as características mínimas exigidas no objeto, marca, modelo referências e outros dados técnicos;

c) Comprovação de aptidão por meio de Certidão(ões) ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material compatível com o objeto da licitação, indicando o



fornecimento satisfatório, o cumprimento dos prazos de execução, a relação dos produtos e a qualidade do mesmo, os dados do emitente sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado;

d) Certificado de regularidade do **Cadastro Técnico Federal**, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, comprovando que o Fabricante ou Importador dos Pneus Novos atende ao **CONAMA, Art. 1º da Resolução 258, de 26 de Agosto de 1999.**

5-Proposta

a) As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

b) A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.

c) Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.

6) Pesquisa de Preços:

a) A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como através de ata de RP de outros órgãos públicos na forma do *art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021*, e, ainda, em consonância com o *Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023* “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal”.

20 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO. A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa.

Conforme *IN Seges/ME 81/2022, Art. 10* não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte à pesquisa de preços, nos termos da *alínea i, inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.*

21 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

Entre-Ijuís, 05 de maio de 2024

Maurício Kein Gonçalves
Responsável pela elaboração do TR
Gabinete do Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Sebastião de Oliveira Jardim
Responsável pela elaboração do TR
Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio

Manoel Hortêncio de Deus
Responsável pela elaboração do TR
Secretário Mun. De Transportes e Obras
Públicas de Entre-Ijuís

Walquiria Kessler Moscon
Responsável pela elaboração do TR
Secretária da Saúde

Rayelly Dias Rotilli
Secretária Municipal de Assistência Social
Responsável pela elaboração do TR